


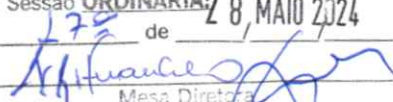


REQUERIMENTO N. 049/2024

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

Lido em 28 MAIO 2024

Responsável

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
Aprovado em  discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 28 MAIO 2024

Mesa Diretora

Francisca Ilmarli Teixeira, vereadora que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER** o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal com cópia para a Secretária de Infraestrutura, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, **informações detalhadas acerca do estado atual da infraestrutura viária do município de Alta Floresta. Especificamente, gostaria de saber a quantidade de quilômetros de vias que ainda não possuem pavimentação asfáltica em nosso município.**

Entendemos que ter acesso a essas informações é essencial para avaliar e planejar adequadamente futuros projetos que possam contribuir para o desenvolvimento urbano e para o bem-estar de nossos cidadãos. Assim, solicitamos, por gentileza, os seguintes dados:

1. Total de quilômetros de vias sem asfalto no município de Alta Floresta;
2. Distribuição geográfica dessas vias não asfaltadas; e
3. Qualquer plano ou projeto em andamento para a pavimentação dessas vias.

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)





Lido em 28 MAIO 2024
[assinatura]
Responsável

Tal requerimento de informações se justifica, para promover a transparência e assim permitir aos cidadãos o exercício do controle sobre os atos de gestão e aperfeiçoar a participação na fiscalização da Administração Pública.

Ressalte-se que o não atendimento sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva³.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 17 de 28 MAIO 2024
na Sessão ORDINÁRIA
[assinatura]
Mesa Diretora

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 24 de maio de 2024.

Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Vereadora

³ Lei Orgânica:

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)